



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

## LEI N.º 3.993/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.761 de 28/05/2022 e anexos Lei nº 3.861 de 13 de Dezembro de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.862 de 13 de dezembro de 2022 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 287.158,00** (Duzentos e oitenta e sete mil e cento e cinquenta e oito reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.05.		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.02	0011	SAUDE	
10.301.0011.20xx		EMENDA ESTADUAL Nº 2023.078.50827	
(xxx) 3.3.90.30.01	02.15	Combustíveis e Lubrificantes – 801.001 – Fonte 1.621	100.000,00
10.301.0011.2021		ATENÇÃO BÁSICA	
(xxx) 3.1.90.11.00	05.13	Vencimentos e Salários – 300.083 – Fonte 1.601	187.158,00
			<b>287.158,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 287.158,00** (Duzentos e oitenta e sete mil e cento e cinquenta e oito reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>02</b>	
<b>1.723.00.00 - TRANSF. REC SUS</b> <b>1.723.50.0.1.00. - TRANSF REC SUS</b> 1.723.50.0.1.01.00 (169) - Emenda Parlamentar - 2023.078.50827-801.001		
<b>TOTAL</b>		<b>100.000,00</b>

	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>05</b>	
<b>1.713.00.00 - TRANSF. REC SUS</b> <b>1.713.50.00.00 - TRANSF REC SUS</b> 1.713.50.1.1.00.00 - TRANSF REC BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 1.713.50.1.1.08.00 (170) - Incremento temporário - BLOCO ATB - 300.083		
<b>TOTAL</b>		<b>187.158,00</b>

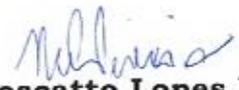
**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2023.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 10 de Outubro de 2023.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**